



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/91

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas Orçamentárias e dá outras providências.

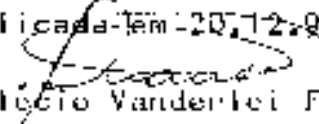
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 19.12.91, aprovou e em Sanção a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar crédito Adicional Suplementar até a importância de Cr\$ 65.500.000,00 (sessenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento corrente e de conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas constantes do artigo 1º, será utilizado em igual importância o excesso de arrecadação que se prevê.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anambai, 20 de dezembro de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 20.12.91


Indalécio Vanderlei Franco
Secretário de Administração